

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 358/2023/CPL

Nº do Pregão: 018/2023/SRP

Data do Pregão: 28/04/2023

Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu-Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 018/2023 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará de 31/03/2023 e Diário Oficial dos Municípios de 03/04/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: T COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ nº: 03.230.897/0001-38, Endereço: Avenida Barão de Capanema, 1126, Centro, 68.700-005, Capanema/PA. Telefone: (91) 9 8059-3739 (91) 9 8288-8999 / (91) 3462-1776. E-mail: financeiro.eletromil@hotmail.com Representante Legal: Sra. Tassia Costa da Silva, CPF Nº 844.603.002-06.

Nome Empresarial: PRAVALUZ COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº: 12.046.768/0001-85, Endereço: Travessa Doutor Lauro Sodré, 1185, 68740-010, Ipanetama, Castanhal/PA. Telefone: (91) 3711-1393 / (91) 98802-5587. E-mail: pravaluzlicitacao@gmail.com / pravaluz@hotmail.com Representante Legal: Sra. Patrícia Claudia Pinto Valois, CPF Nº 379.211.852-15.

Nome Empresarial: D. DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ nº: 34.036.580/0001-99, Endereço: Avenida João Paulo II, S/Nº, Centro, 68.700-050, Capanema/PA. Telefone: (91) 3462-2141. E-mail: mouramatconstrucao@hotmail.com Representante Legal: Sr. Danilo Duarte de Moura, CPF Nº 965.222.162-72.

Nome Empresarial: INTRAL S.A INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ nº: 88.611.264/0001-22, Endereço: Travessa Rio Grande, 130, Kayser, 95.098-750, Caxias do Sul/RS. Telefone: (54) 3209 1300 / (54) 3209 1322. E-mail: intral@intral.com.br Representante Legal: Sr. Rodrigo dos Santos Fantinel, CPF Nº 699.872.620-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Elétricos Prediais, para atender as Secretarias que compõem a esfera administrativa do Município

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

de Viseu/PA. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

T COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 03.230.897/0001-38						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID.	PERFLEX	130	PC	R\$ 81,50	R\$ 10.595,00
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	SCHENEIDER	410	PC	R\$ 15,36	R\$ 6.297,60
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	SCHENEIDER	419	PC	R\$ 14,50	R\$ 6.075,50
0004	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	SCHENEIDER	390	PC	R\$ 15,50	R\$ 6.045,00
0005	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	SCHENEIDER	430	PC	R\$ 21,80	R\$ 9.374,00
0006	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMANBR14.136).	PERFLEX	490	UNID.	R\$ 4,28	R\$ 2.097,20
0009	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	FOXLUZ	1.230	UNID.	R\$ 6,70	R\$ 8.241,00
0010	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	PERFLEX	2.160	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 7.776,00
0011	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	PERFLEX	960	UNID.	R\$ 5,53	R\$ 5.308,80
0012	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	FOXLUZ	1.230	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 2.460,00
0013	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM ²	PERFLEX	2.200	MT	R\$ 7,47	R\$ 16.434,00
0015	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	SIL	4.600	MT	R\$ 6,20	R\$ 28.520,00
0016	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	SIL	4.000	MT	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
0017	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	SIL	5.100	MT	R\$ 1,21	R\$ 6.171,00
0018	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	SIL	5.000	MT	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
0019	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	SIL	5.600	MT	R\$ 2,99	R\$ 16.744,00
0020	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM ²	SIL	3.000	MT	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
0022	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM ²	SIL	3.950	MT	R\$ 7,00	R\$ 27.650,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0023	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM²	SIL	3.300	MT	R\$ 3,92	R\$ 12.936,00
0024	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM²	SIL	4.800	MT	R\$ 5,32	R\$ 25.536,00
0025	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	TRAMONTINA	610	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 945,50
0026	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	TRAMONTINA	1.015	UNID.	R\$ 0,93	R\$ 943,95
0027	CAIXA MONONOFASICA, 110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL, Dimensões: 340 X 200 X 140.	PLASTIMAX	152	UNID.	R\$ 52,67	R\$ 8.005,84
0028	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARAÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	PLASTIMAX	195	UNID.	R\$ 103,98	R\$ 20.276,10
0029	CANAleta PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	PERFLEX	630	UNID.	R\$ 4,80	R\$ 3.024,00
0030	CANAleta PLÁSTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	PERFLEX	500	UNID.	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00
0031	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	TRAMONTINA	1.471	MT	R\$ 2,52	R\$ 3.706,92
0032	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	TRAMONTINA	1.460	MT	R\$ 3,58	R\$ 5.226,80
0033	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	TRAMONTINA	1.760	MT	R\$ 1,60	R\$ 2.816,00
0034	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	TRAMONTINA	544	UNID.	R\$ 2,75	R\$ 1.496,00
0035	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	TRAMONTINA	594	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 2.970,00
0037	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	TRAMONTINA	1.655	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 26.480,00
0038	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	TRAMONTINA	2.135	UNID.	R\$ 7,76	R\$ 16.567,60
0039	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	TRAMONTINA	1.265	UNID.	R\$ 8,54	R\$ 10.803,10
0040	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	TRAMONTINA	1.130	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 7.740,50
0044	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	TRAMONTINA	1.030	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 18.540,00
0045	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	TRAMONTINA	1.020	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 10.200,00
0046	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	TRAMONTINA	1.150	UNID.	R\$ 5,36	R\$ 6.164,00
0047	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	TRAMONTINA	1.150	UNID.	R\$ 5,11	R\$ 5.876,50
0049	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	TRAMONTINA	1.300	UNID.	R\$ 7,57	R\$ 9.841,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0050	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	TRAMONTINA	1.000	UNID.	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
0051	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	TRAMONTINA	1.100	UNID.	R\$ 6,49	R\$ 7.139,00
0052	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	TRAMONTINA	1.150	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 9.085,00
0059	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	AMANCO	309	UNID.	R\$ 6,02	R\$ 1.860,18
0065	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	SCHEMEIDER	286	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 5.720,00
0066	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	SCHEMEIDER	291	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 6.111,00
0067	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	SCHEMEIDER	261	UNID.	R\$ 31,55	R\$ 8.234,55
0069	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	SCHEMEIDER	277	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 5.540,00
0071	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	SCHEMEIDER	303	UNID.	R\$ 6,12	R\$ 1.854,36
0072	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	SCHEMEIDER	343	UNID.	R\$ 5,40	R\$ 1.852,20
0073	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	SCHEMEIDER	323	UNID.	R\$ 7,65	R\$ 2.470,95
0075	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	SCHEMEIDER	301	UNID.	R\$ 8,48	R\$ 2.552,48
0078	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	SCHEMEIDER	615	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 4.858,50
0079	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	SCHEMEIDER	535	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 4.226,50
0080	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	SCHEMEIDER	400	UNID.	R\$ 7,77	R\$ 3.108,00
0081	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	SCHEMEIDER	415	UNID.	R\$ 9,24	R\$ 3.834,60
0082	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	SCHEMEIDER	247	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 16.055,00
0089	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	SCHEMEIDER	407	UNID.	R\$ 36,40	R\$ 14.814,80
0091	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A	SCHEMEIDER	190	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 10.450,00
0096	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	SCHEMEIDER	233	UNID.	R\$ 85,50	R\$ 19.921,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0098	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	SCHENEIDER	199	UNID.	R\$ 84,90	R\$ 16.895,10
0099	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	SCHENEIDER	179	UNID.	R\$ 107,89	R\$ 19.312,31
0100	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	SCHENEIDER	133	UNID.	R\$ 118,00	R\$ 15.694,00
0101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	SCHENEIDER	126	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 25.200,00
0102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	SCHENEIDER	120	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
0105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	AMANCO	467	UNID.	R\$ 25,55	R\$ 11.931,85
0106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	AMANCO	532	UNID.	R\$ 23,50	R\$ 12.502,00
0107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	AMANCO	432	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 11.232,00
0108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	KRONA	442	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 17.238,00
0109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	KRONA	467	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 5.137,00
0112	HASTE DE ATERramento DE AÇO COBREDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	OLIVO	684	UNID.	R\$ 21,96	R\$ 15.020,64
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	ELGIN	3.270	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 27.795,00
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	ELGIN	3.450	UNID.	R\$ 15,08	R\$ 52.026,00
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	ELGIN	1.000	UNID.	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
0119	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	AMANCO	296	UNID.	R\$ 4,23	R\$ 1.252,08
0127	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS DE 01 DESCIDA	PARAKLIN	50	UNID.	R\$ 91,78	R\$ 4.589,00
0128	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS DE 02 DESCIDA	PARAKLIN	50	UNID.	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
0129	PLACA CEGA 4 X 2 " COR BRANCA	TRAMONTINA	380	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 551,00
0131	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	MARGIRIUNS	1.025	UNID.	R\$ 3,30	R\$ 3.382,50
0132	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	MARGIRIUNS	1.000	UNID.	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
0133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	SCHENEIDER	180	UNID.	R\$ 16,57	R\$ 2.982,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	SCHNEIDER	145	UNID.	R\$ 18,74	R\$ 2.717,30
0138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	SCHNEIDER	145	UNID.	R\$ 22,21	R\$ 3.220,45
0139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	SCHNEIDER	175	UNID.	R\$ 24,25	R\$ 4.243,75
0141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	SCHNEIDER	148	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 22.200,00
0142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	SCHNEIDER	153	UNID.	R\$ 170,00	R\$ 26.010,00
0143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	SCHNEIDER	153	UNID.	R\$ 175,00	R\$ 26.775,00
0150	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	TRAMONTINA	1.020	UNID.	R\$ 7,86	R\$ 8.017,20
TOTAL						R\$ 964.388,31

Valor Total dos Itens R\$ 964.388,31 (Novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

PRAVALUZ COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 12.046.768/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0007	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	PERLEX	500	UNID.	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
0008	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	DECORLUX	1.580	UNID.	R\$ 2,33	R\$ 3.681,40
0014	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	KABEL	4.160	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 2.912,00
0041	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	WALMA	1.020	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 4.998,00
0042	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	WALMA	1.230	UNID.	R\$ 6,44	R\$ 7.921,20
0043	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	WALMA	1.080	UNID.	R\$ 8,23	R\$ 8.888,40
0048	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	ROMAZI	1.350	UNID.	R\$ 5,74	R\$ 7.749,00
0053	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	GFC	100	UNID.	R\$ 3,64	R\$ 364,00
0054	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	GFC	239	UNID.	R\$ 4,76	R\$ 1.137,64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0055	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	COFLEX	120	UNID.	R\$ 3,08	R\$ 369,60
0056	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	COFLEX	354	UNID.	R\$ 5,92	R\$ 2.095,68
0057	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	COFLEX	394	UNID.	R\$ 4,06	R\$ 1.599,64
0058	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	COFLEX	319	UNID.	R\$ 11,94	R\$ 3.808,86
0061	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	COFLEX	354	UNID.	R\$ 2,14	R\$ 757,56
0076	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	LUKMA	278	UNID.	R\$ 8,06	R\$ 2.240,68
0077	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	LUKMA	448	UNID.	R\$ 11,01	R\$ 4.932,48
0083	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	LUKMA	426	UNID.	R\$ 38,46	R\$ 16.383,96
0084	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	LUKMA	368	UNID.	R\$ 34,21	R\$ 12.589,28
0085	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	LUKMA	410	UNID.	R\$ 34,52	R\$ 14.153,20
0086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	LUKMA	420	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 10.466,40
0087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	LUKMA	410	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 10.217,20
0088	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	LUKMA	405	UNID.	R\$ 25,73	R\$ 10.420,65
0090	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	LUKMA	288	UNID.	R\$ 32,41	R\$ 9.334,08
0092	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	ELETROMAR	182	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 16.543,80
0093	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	ELETROMAR	206	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 18.725,40
0095	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	ELETROMAR	256	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 23.270,40
0097	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	ELETROMAR	218	UNID.	R\$ 92,68	R\$ 20.204,24
0104	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	COFLEX	437	UNID.	R\$ 15,26	R\$ 6.668,62
0110	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	DECORLUX	1.245	UNID.	R\$ 12,60	R\$ 15.687,00
0111	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	DECORLUX	1.040	UNID.	R\$ 4,87	R\$ 5.064,80
0120	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	COFLEX	316	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 221,20
0121	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	COFLEX	301	UNID.	R\$ 1,09	R\$ 328,09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0122	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	COFLEX	471	UNID.	R\$ 2,10	R\$ 989,10
0123	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	COFLEX	671	UNID.	R\$ 1,51	R\$ 1.013,21
0124	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	COFLEX	306	UNID.	R\$ 5,18	R\$ 1.585,08
0125	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	COFLEX	306	UNID.	R\$ 2,59	R\$ 792,54
0126	PARA-RAIO TIPO TRIPÉ	ITEK	140	UNID.	R\$ 95,90	R\$ 13.426,00
0130	PLACA CEGA 4 X 4 "- COR BRANCA	WALMA	380	UNID.	R\$ 2,66	R\$ 1.010,80
0134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	PERLEX	170	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 5.135,70
0135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	PERLEX	160	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 4.833,60
0136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	PERLEX	192	UNID.	R\$ 50,30	R\$ 9.657,60
0140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	LEGRANA	179	UNID.	R\$ 51,77	R\$ 9.266,83
0144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	LEGRANA	131	UNID.	R\$ 124,18	R\$ 16.267,58
0149	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	WALMA	970	UNID.	R\$ 6,97	R\$ 6.760,90
0151	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	WALMA	890	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 2.492,00
0152	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	WALMA	940	UNID.	R\$ 4,55	R\$ 4.277,00
0153	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 " PRETO , 1 METRO	ELESYS	900	UNID.	R\$ 8,40	R\$ 7.560,00
0154	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 " PRETO, 1 METRO	ELESYS	910	UNID.	R\$ 9,80	R\$ 8.918,00
TOTAL						R\$ 340.015,40

Valor Total dos Itens R\$ 340.015,40 (Trezentos e quarenta mil quinze reais e quarenta centavos).

D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ N° 34.036.580/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0021	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM²	SIL	3.800	MT	R\$ 4,28	R\$ 16.264,00
0036	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	TRAMONTINA	2.240	UNID.	R\$ 11,61	R\$ 26.006,40
0060	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	FORTLEV	289	UNID.	R\$ 11,72	R\$ 3.387,08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0062	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRAMONTINA	346	UNID.	R\$ 31,81	R\$ 11.006,26
0063	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRAMONTINA	306	UNID.	R\$ 34,22	R\$ 10.471,32
0064	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRAMONTINA	286	UNID.	R\$ 20,56	R\$ 5.880,16
0068	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRAMONTINA	248	UNID.	R\$ 20,64	R\$ 5.118,72
0070	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	TRAMONTINA	243	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 1.664,55
0074	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	TRAMONTINA	336	UNID.	R\$ 7,35	R\$ 2.469,60
0094	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	TRAMONTINA	241	UNID.	R\$ 83,67	R\$ 20.164,47
0103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA MOLDADA	TRAMONTINA	102	UNID.	R\$ 326,18	R\$ 33.270,36
0113	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	CONIMEL	594	UNID.	R\$ 38,00	R\$ 22.572,00
TOTAL						R\$ 158.274,92

Valor Total dos Itens R\$ 158.274,92 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ Nº 88.611.264/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0117	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	INTRAL ALLEDS	2.765	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 10.645,25
0118	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	INTRAL ALLEDS	3.850	UNID.	R\$ 9,95	R\$ 38.307,50
0145	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30 W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	INTRAL ALLEDS	600	UNID.	R\$ 19,75	R\$ 11.850,00
0146	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50 W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	INTRAL ALLEDS	800	UNID.	R\$ 25,75	R\$ 20.600,00
0147	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	INTRAL ALLEDS	570	UNID.	R\$ 49,25	R\$ 28.072,50
0148	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K, 1200LM, IP 66, BIVOLT.	INTRAL ALLEDS	550	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 41.250,00
TOTAL						R\$ 150.725,25

Valor Total dos Itens R\$ 150.725,25 (Cento e cinquenta e mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;
- 2.2. Serão órgãos participantes:
- 2.2.1 Secretaria Municipal de Administração
- 2.2.2 Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.
- 2.2.3 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu.
- 2.2.4 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitações das Secretarias competentes nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.
- 4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A Aquisição dos Materiais Elétrico Predial será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a aquisição dos Materiais elétricos predial que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal e Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou as Secretarias Municipais qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do

quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O produto ora registrado será feito por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração Pública independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, conforme art. 101 da Portaria 667/2021 do MTP de 08 de novembro de 2021.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

CRISTIANO
DUTRA
VALE:330964732
34

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
DUTRA
VALE:33096473234
Dados: 2023.07.17
08:35:52 -03'00'

Viseu (PA), 17 de julho de 2023.

Cristiano Dutra Vale
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ nº 04.837.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

EDILTON TAVARES
MENDES:8812000
7204

Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2023.07.17 09:20:21
-03'00'

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 04.837.618/0001-17
Órgão Participante
Contratante

ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34

Assinado de forma
digital por ANGELA LIMA
DA SILVA:67491847234
Dados: 2023.07.17
09:38:08 -03'00'

Ângela Lima da Silva
Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 21.036.567/0001-98
Órgão Participante
Contratante

ANGELA LIMA DA
SILVA:6749184723
4

Assinado de forma digital por
ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2023.07.17 09:38:48
-03'00'

Ângela Lima da Silva
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
CNPJ nº 30.879.826/0001-33
Órgão Participante
Contratante

KATIANE SARRAF
DAIBES
MARQUES:6675249320
0

Assinado de forma digital
por KATIANE SARRAF DAIBES
MARQUES:66752493200
Dados: 2023.07.17 09:54:53
-03'00'

Katiane Sarraf Daibes Marques
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2023.07.17 10:16:59
-03'00'

Luciano de Falconery Souza
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 18.200.226/0001-00
Órgão Participante
Contratante

Tassia Costa da Silva
T Costa da Silva Ltda
CNPJ nº: 03.230.897/0001-38
Empresária
Contratado

PRAVALUZ
COMERCIO
EIRELI:1204676800
0185

Assinado de forma
digital por PRAVALUZ
COMERCIO
EIRELI:12046768000185

Patrícia Claudia Pinto Valois
Pravaluz Comércio Ltda
CNPJ nº: 12.046.768/0001-85
Empresária
Contratado

Danilo Duarte de Moura
D. Duarte de Moura Eireli
CNPJ nº: 34.036.580/0001-99
Empresário
Contratado

Rodrigo dos Santos Fantinel
Intral S.A Industria de Materiais Elétricos
CNPJ nº: 88.611.264/0001-22
Empresário
Contratado